



Prefeitura Municipal de  
Juazeiro do Norte



Parágrafo Único – O Processo Seletivo Simplificado de que trata o *caput*, será necessariamente precedido por Edital publicado no Diário Oficial do Município e conterà dentre outros requisitos de qualificação análise curricular dos candidatos.

Art. 4º - As contratações decorrentes desta lei, assim a delimitação de cargos e o número de vagas ofertadas, estarão estritamente adstritos aos limites impostos nos editais dos Processos Seletivos Simplificados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017).//////////

  
JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE